



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 026/2022.

**AUTORIA:** CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1.773/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor **Luciano Roncetti Pimenta**, Prefeito Municipal encaminha para deliberação plenária, por meio da Mensagem nº **026/2022** o Projeto de Lei incluso, intitulado: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1.773/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A matéria foi protocolada em 29 de julho de 2022, sob o Processo 127/2022 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Extraordinária do dia 05 de agosto de 2022.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

### II – PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição, quanto aspecto econômico e financeiro:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:

- a) No referido Projeto foi anexada a Declaração do Ordenador, que a despesa tem adequação orçamentária, bem como a compatibilização entre a LOA, LDO e PPA.
- b) No referido Projeto foi anexada à estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 026/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ÉLDO LOPES TOMÉ

Relator

## III – VOTOS DOS PRESIDENTES E DEMAIS MEMBROS

Os Presidentes e demais membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA  
Presidente

PAULO APARECIDO THEREZA  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

  
VANILDO KAMPIM

Membro

  
HILÁRIO LINHAUS

Membro

  
MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO

Membro

  
HERNANDEZ COELHO VITORASSE

Membro

## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº **026/2022** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"

Afonso Cláudio/ES, 05 de agosto de 2022.

  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA  
Presidente

  
PAULO APARECIDO THEREZA  
Presidente

  
ÉLDO LOPES TOMÉ  
Relator

  
MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO  
Membro

  
HILÁRIO LINHAUS  
Membro

  
HERNANDEZ COELHO VITORASSE  
Membro

  
VANILDO KAMPIM  
Membro

